



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1115, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprovação de pleitos de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), constantes nos processos abaixo elencados.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - DICOL/SUDAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; pelo art. 10, parágrafo único, do anexo I do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e pelo art. 6º, II e XVII, do anexo do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, com as alterações da Resolução Normativa Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, e o que consta nos processos elencados a seguir; resolve:

Art. 1º Aprovar os pleitos abaixo, constantes dos processos e relacionados a seguir:

I- Processo nº CUP: 59004.001720/2024-81, que trata sobre o pleito de Alteração de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, de interesse da empresa Centrais Elétricas DO Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, e a emissão do Laudo nº 17/2024 (SEI 0631637), que trata do incentivo da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, na modalidade Implantação, concedido anteriormente para o CNPJ 17.657.780/0006-70, conforme o Laudo Constitutivo nº 267/2018, passando a considerar o CNPJ 00.357.038/0155-71, mantidas as demais condições constantes no referido documento, quanto aos limites de produção e ao prazo de fruição do incentivo, observados o artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, o Decreto nº 4.212/2002 e a Resolução Condel/Sudam nº 93/2021, que aprovou o Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam;

II- Processo nº CUP: 59004.001390/2024-23, que trata sobre o pleito de Alteração da Razão Social, e a emissão dos Laudos nº 018/2024 (SEI 0631784), 019/2024 (SEI 0631785), 020/2024 (SEI 0631786) e nº 021/2024 (SEI 0631787), que tratam do benefício da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), na Modalidade Implantação, concedidos anteriormente para a Empresa Granol Indústria, Comércio e Exportação S.A., conforme Laudo Constitutivo nº 02/2016, 03/2016, 04/2016 e nº 05/2016 (Processo 59004/000518/2015-41), que passou a ser denominada Cargill Novos Horizontes Ltda, CNPJ 50.290.329-/0084-30, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, mantendo as condições constantes nos Laudos mencionados, quer quanto aos limites de produção, quer quanto ao prazo de fruição do benefício, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e Resolução CONDEL/SUDAM Nº 93/2021, que aprovou a atualização do Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Jorge Frota Pereira Junior
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 13/11/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 13/11/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Frota Pereira Junior, Diretor(a)**, em 13/11/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 13/11/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0633617** e o código CRC **8568EA37**.